



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

INDICAÇÃO Nº 058/2025

A Sua Excelência o Senhor
Othon José Araújo Fajardo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Os Vereadores que esta assina, no desempenho de seus cargos e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 181, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que, após leitura em Plenário, o conteúdo desta proposição seja encaminhado ao Senhor Osmar de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal, **INDICANDO-LHE:**

-que seja elaborado projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal, visando assegurar benefícios aos portadores de fibromialgia no âmbito municipal, em conformidade com as legislações estadual e federal.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Estadual nº 24.508/2023, de Minas Gerais, que reconhece a fibromialgia como condição incapacitante e garante direitos aos portadores da síndrome, e a Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que ampliou o rol de políticas públicas destinadas às pessoas acometidas pela fibromialgia, torna-se imprescindível a adequação da legislação municipal.

A fibromialgia é uma síndrome crônica que compromete a qualidade de vida do indivíduo, impactando diretamente em sua capacidade laborativa, no convívio social e na saúde física e emocional.

Assim, a criação de uma lei municipal específica trará segurança jurídica e efetividade na implementação de medidas de amparo, tais como:

- prioridade de atendimento em órgãos públicos municipais;
- adequação de jornada de trabalho e condições especiais para servidores públicos portadores da síndrome; e
- promoção de políticas públicas de saúde, assistência social e educação, com foco na conscientização, diagnóstico e tratamento.

Trata-se de um passo necessário para que o município de Madre de Deus de Minas assegure a dignidade e o bem-estar dessas pessoas, garantindo direitos já reconhecidos em níveis estadual e federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

Diante do exposto, apresento a presente indicação para que o Chefe do Executivo encaminhe Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de contemplar, no âmbito do município, as medidas legais que reconheçam e garantam benefícios aos portadores de fibromialgia.

Sala de Reuniões "Sebastião Hipólito Pio", 29 de agosto de 2025.


Valmir de Oliveira Santos
Vereador - Federação PSOL/REDE

